

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 03/2018**

**EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

**(TÉCNICO SENIOR II)**

**Tipo: Melhor Técnica**

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, associação civil sem fins lucrativos dedicada ao apoio à gestão pública municipal, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.645.482/0001-96, sediada no Rio de Janeiro, firmou o **convênio nº 879502/2018** com a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente da Presidência da República, cujo objetivo é analisar a dinâmica de funcionamento da execução de medidas socioeducativas de meninas adolescentes em privação de liberdade em 10 cidades brasileiras.

No âmbito do referido convênio, o IBAM torna pública a presente Cotação Prévia de Preços para contratação de serviços de consultoria técnica, qual será regida pela lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**1. OBJETIVO**

Contratação de serviços de apoio a supervisão da equipe de trabalho e de todos os processos envolvidos no Projeto para realização de atividades compatíveis com o perfil de **Técnico Sênior II**, no âmbito do referido convênio.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa atender a Etapa 1 da Meta 1 do Convênio em epígrafe, conforme consta no Plano de Trabalho que integra o referido termo do convênio celebrado entre a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente da Presidência da República e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).



### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

A empresa contratada deverá designar um profissional técnico que será responsável pelas atividades de assessoramento à supervisão e orientação da equipe de trabalho, cabendo:

- Atuação no apoio a coordenação;
- Elaboração e aplicação dos instrumentos de pesquisas;
- Análise de dados, elaboração de relatórios;
- Mobilização e articulação institucional;
- Coordenação de pesquisadores de campo;
- Mediação nas oficinas previstas;
- Apoio na elaboração dos relatórios parciais e finais.

### **4. PERFIL E REQUISITOS.**

Para a execução das atividades mencionadas neste Edital, exigir-se-á do profissional técnico designado pela contratada o cumprimento mínimo dos critérios abaixo:

- Graduação e pós-graduação na área de Ciências Humanas;
- Experiência na temática de direitos das crianças e adolescentes;
- Experiência em articulação institucional;
- Experiência em metodologias participativas;
- Dedicção de 40 horas semanais para as atividades do projeto;
- Disponibilidade para viagens.

### **5. ENTREGA DAS PROPOSTAS.**

Os interessados deverão encaminhar proposta, com documentação indicada abaixo, para o e-mail [equipedh@ibam.org.br](mailto:equipedh@ibam.org.br) ou para o endereço Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-021, aos cuidados de Licitação IBAM.

A proposta deverá conter:

- Proposta com especificação dos serviços oferecidos, rigorosamente de acordo com o que dispõe este TDR, de forma clara e detalhada, com indicação do técnico responsável pela execução dos serviços, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada, conter razão social, endereço completo, telefone e e-mail,



valores expressos em moeda nacional corrente e validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

- Currículo Vitae do profissional técnico em formato PDF.

## 6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1 - Divulgação** - Este TDR será divulgado através de e-mail, tendo como base o cadastro de fornecedores e do banco de currículos do IBAM, assim como será publicado no site do IBAM.
- **6.2 - Seleção das propostas** - A seleção das propostas será realizada por intermédio de análise e avaliações comparativas da experiência e qualificação dos profissionais técnicos indicados pelas empresas para a prestação dos serviços.

As propostas recebidas serão analisadas pela equipe gestora do termo de fomento, que selecionará as empresas que atenderem ao disposto no presente TDR.

- **6.3 - Contratação** - A contratação objeto deste Termo de Referência será por melhor técnica, e constará de análise curricular do profissional técnico indicado: serão analisados os conhecimentos e habilidades do profissional indicado em trabalhos da mesma natureza do exigido neste TDR.

Durante a etapa de análise curricular o IBAM poderá convocar para entrevista os profissionais técnicos indicados, objetivando melhor avaliação do grau de compatibilidade entre o perfil do candidato e a vaga ofertada, se assim julgar necessário.

## 7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

A contratação da empresa selecionada será mediante celebração de Contrato para Prestação de Serviços com Pessoa Jurídica.

Para celebração do contrato exigir-se-á da empresa selecionada:

- a) documentação tal como consta nas Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link <http://www2.ibam.org.br/af/jur.html>, inclusive relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da regularidade da empresa junto aos órgãos públicos.

- b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, do RG e CPF do Microempreendedor Individual, do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, das certidões fiscais (federais, estaduais e municipais, conforme seu ramo de atividade), da certidão previdenciária - INSS apontando inexistência de dívidas, e da certidão de regularidade do FGTS. O Microempreendedor Individual – MEI será isento de apresentar Inscrição Estadual (SEFAZ) por fazer parte da contribuição do Simples Nacional.

O preço apresentado pela empresa deverá incluir todas as despesas necessárias a perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança do trabalho.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Os serviços dessa contratação serão prestados na sede do IBAM, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

As viagens ocorrerão de acordo com o previsto no Plano de Trabalho que integra o Convênio nº 879502/2018. As despesas com locomoção (transporte aéreo e terrestre), hospedagem e alimentação do profissional técnico, nas viagens realizadas no âmbito do convênio, serão custeadas pelo IBAM, respeitado os limites e regras estabelecidos no Plano de Trabalho.

O profissional técnico indicado pela empresa contratada deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato, admitindo-se substituições por profissionais de nível e qualificação técnica equivalente ou superior, desde que aprovados previamente pelo IBAM.

Não poderá participar desta cotação prévia a empresa:

- a) Que estiver cumprindo suspensão temporária ou estiver impedida de contratar com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM ou com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH-PR);



- b) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação. Em caso de Microempreendedor Individual (MEI) que esteja em situação de baixa nos registros dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
- c) Que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Que possua em seu quadro societário funcionário/servidor da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, suas Autarquias, Sociedades de economia Mista, Empresa Pública e Fundações.

A participação na presente cotação prévia implica, tacitamente:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, obrigando-se o prestador dos serviços ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação.

## **8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade do convênio. O início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

## **9. REMUNERAÇÃO**

Os recursos para custear as despesas descritas neste Edital ocorrerão à conta do Convênio nº 879502/2018, no valor global de R\$ 148.00,00 (cinquenta e oito mil reais), a ser pago em 20 (vinte) parcelas mensais de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

O controle e comprovação dos serviços desta contratação se dará por meio de apresentação de Relatórios de Atividades a serem apresentados ao IBAM a cada 30 (trinta) dias.



## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de NF e relatório de atividades a serem entregues à equipe gestora do convênio, que atestará os serviços executados e encaminhará ao setor financeiro do IBAM para devido processamento.

Para recebimento de cada pagamento a empresa selecionada deverá atender as Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link <http://www2.ibam.org.br/af/jur.html>, bem como das disposições na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Os pagamentos serão efetivados por meio de ordem bancária de transferências voluntárias (OBTV), diretamente creditados na conta corrente da empresa contratada, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aprovação da documentação citada neste item.

No ato da emissão de Nota Fiscal, as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar junto a NFe uma declaração de Optante do Simples para fins de retenção. (ANEXO IV).

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail [equipedh@ibam.org.br](mailto:equipedh@ibam.org.br) até 02 (dois) dias úteis antes do prazo final estabelecido para envio das propostas.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela equipe gestora do convênio.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2018.

Superintendência Administrativa e Financeira - SAF

Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário funcionário(a)/servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, suas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Fundações, seja direta ou indiretamente, e que não possui qualquer vínculo com empresas subsidiárias ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável legal)

.....  
Tel.: +55 21 2142 9797      Rua Buenos Aires nº 19 – Centro  
email: [ibam@ibam.org.br](mailto:ibam@ibam.org.br)      CEP: 20070-021  
[www.ibam.org.br](http://www.ibam.org.br)      Rio de Janeiro – RJ – Brasil



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal)

Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável legal)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Empresa Optante pelo Simples Nacional

..... (nome da entidade), com sede ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ....., para fins de retenção para pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos Simples Nacional, declara que:

a) se enquadra como pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006; e demais alterações.

b) que o(a) signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar a este Instituto, a área financeira, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação, e que está ciente de que a falsidade na prestação destas informações o(a) sujeitará, juntamente com as demais pessoas que a ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação.

---

Local e Data

---

Assinatura do Responsável